

EDITAL Nº. 078/2018**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2018****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2018****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP****HORÁRIO: 09:00 HORAS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS****PREÂMBULO**

O Excelentíssimo Senhor, **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 062/2018, **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 080/2018 do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Obras, Urbanização e Infraestrutura, para revitalização dos jardins, praças públicas e arborização dos espaços públicos do Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18 (dezoito) de setembro de 2018**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.
- d) Declaração **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.
- e) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

3.2 - Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. /2018
PROCESSO Nº. /2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL
FONE

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2018
PROCESSO Nº. /2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL
FONE

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 - Deverá conter na Proposta:

5.2.1 - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não

superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes

desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por ***item***.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.1.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue

no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almojarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de boleto bancário; os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

364	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.00
-----	--	--------------

12.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente

12.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(preenchimento exclusivo da contratante)**

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante)**.

15.9 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (18) 3366-9500.

Quatá-SP, 23 de agosto de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	QTDE	UNIDADE	TAMANHO	DESCRIÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	TAMANHO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PALMEIRAS								
01	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Areca de Locuba	2,5 A 3 METROS			
02	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Seafortia	2,5 A 3 METROS			
03	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Imperial	2,5 A 3 METROS			
04	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Fênix	2,5 A 3 METROS			
05	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Real	2,5 A 3 METROS			
06	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Triangular	2,5 A 3 METROS			
07	50	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Palmeira Woshingtonia	2,5 A 3 METROS			
ARVORES								
08	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Acácia Imperial	2,5 A 3 METROS			
09	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Acácia Mimosa	2,5 A 3 METROS			
10	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Álamo	2,5 A 3 METROS			
11	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Calabura	2,5 A 3 METROS			
12	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Calistemon	2,5 A 3 METROS			
13	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Canela de Cheiro	2,5 A 3 METROS			
14	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Canelinha de Árvore	2,5 A 3 METROS			
15	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Cedro Rosa	2,5 A 3 METROS			
16	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Chapéu de Napoleão	2,5 A 3 METROS			
17	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Chapéu de Sol	2,5 A 3 METROS			
18	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Cheflera	2,5 A 3 METROS			
19	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Chorão Verdadeiro	2,5 A 3 METROS			
20	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Clerotéria	2,5 A 3 METROS			
21	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Cravo d Índia	2,5 A 3 METROS			
22	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Embaúba	2,5 A 3 METROS			
23	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Espatódia	2,5 A 3 METROS			
24	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Esquinus Mole	2,5 A 3 METROS			
25	80	UNIDADE	TUBETE	Eucalipto Citriodora	TUBETE			
26	80	UNIDADE	TUBETE	Eucalipto Saligna	TUBETE			
27	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Falso Babatimão	2,5 A 3 METROS			

28	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ficus Variegata	2,5 A 3 METROS			
29	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ficus Verde	2,5 A 3 METROS			
30	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Flamboyant Comum	2,5 A 3 METROS			
31	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Flamboyant Mirim	2,5 A 3 METROS			
32	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Flor de São Miguel	2,5 A 3 METROS			
33	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Grevilha Robusta	2,5 A 3 METROS			
34	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Grumixama	2,5 A 3 METROS			
35	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Guapuruvu	2,5 A 3 METROS			
36	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ingá	2,5 A 3 METROS			
37	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ipê Amarelo	2,5 A 3 METROS			
38	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ipê Branco	2,5 A 3 METROS			
39	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ipê de Jardim	2,5 A 3 METROS			
40	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ipê Rosa	2,5 A 3 METROS			
41	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Ipê Roxo	2,5 A 3 METROS			
42	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Jacarandá mimoso	2,5 A 3 METROS			
43	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Jatobá	2,5 A 3 METROS			
44	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Jenipapo	2,5 A 3 METROS			
45	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Louro	2,5 A 3 METROS			
46	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Magnólia	2,5 A 3 METROS			
47	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Melaleuca	2,5 A 3 METROS			
48	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Mulungu	2,5 A 3 METROS			
49	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Murta de Árvore	2,5 A 3 METROS			
50	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Murta de Tosseira	2,5 A 3 METROS			
51	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Neem	2,5 A 3 METROS			
52	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Oiti	2,5 A 3 METROS			
53	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Paineira Rosa / Vermelha	2,5 A 3 METROS			
54	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Pata de Vaca	2,5 A 3 METROS			
55	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Pau do Brasil	2,5 A 3 METROS			
56	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Pau Ferro	2,5 A 3 METROS			
57	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Pau Formiga	2,5 A 3 METROS			
58	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Pau Mulato	2,5 A 3 METROS			
59	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Pinus Elioti	2,5 A 3 METROS			

60	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Plátano	2,5 A 3 METROS			
61	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Quaresmeira Roxa	2,5 A 3 METROS			
62	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Resedá Branco	2,5 A 3 METROS			
63	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Resedá Rosa	2,5 A 3 METROS			
64	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Resedá Roxo	2,5 A 3 METROS			
65	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Resedá Vermelho	2,5 A 3 METROS			
66	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Sapucaia	2,5 A 3 METROS			
67	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Sibipiruna	2,5 A 3 METROS			
68	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Sombreiro	2,5 A 3 METROS			
69	80	UNIDADE	2,5 A 3 METROS	Tipuana	2,5 A 3 METROS			
ORNAMENTAIS								
70	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Abacaxi Roxo	Pote 5 litros			
71	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Abacaxi Variegado	Pote 5 litros			
72	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Abélia	CX 10 MUDAS			
73	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Abutilon	CX 10 MUDAS			
74	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Agapanto Azul	CX 10 MUDAS			
75	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Agapanto Branco	CX 10 MUDAS			
76	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Agave	CX 10 MUDAS			
77	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Ajuga Rosa	CX 15 MUDAS			
78	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Alamanda Amarela	CX 10 MUDAS			
79	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Alamanda Roxa	CX 10 MUDAS			
80	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Alho Social	CX 15 MUDAS			
81	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Alyssum Branco Branco	CX 15 MUDAS			
82	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Ametista	CX 15 MUDAS			
83	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Amor Perfeito	CX 15 MUDAS			
84	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Aptenia	CX 15 MUDAS			
85	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Aptenia Variegada	CX 15 MUDAS			
86	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Aspargo Alfinete	CX 15 MUDAS			
87	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Aspargo Rabo de Raposa	Pote 5 litros			
88	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Assistácia Renda	CX 15 MUDAS			
89	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Assistácia Variegada	CX 15 MUDAS			
90	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Azaleia	Pote 5 litros			

91	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Azaléia	CX 10 MUDAS			
92	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Azaleia Mini	CX 15 MUDAS			
93	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Azulzinha	CX 15 MUDAS			
94	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Bambuzinho	CX 10 MUDAS			
95	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Barléria	CX 15 MUDAS			
96	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Barriga de Sapo	CX 15 MUDAS			
97	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Begênia	CX 15 MUDAS			
98	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Bela Emília Azul	CX 15 MUDAS			
99	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Bela Emília Branca	CX 15 MUDAS			
100	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Biri Amarelo	CX 10 MUDAS			
101	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Biri Vermelho	CX 10 MUDAS			
102	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Boca de Leão	CX 15 MUDAS			
103	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Bom Dia	CX 15 MUDAS			
104	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Brilantina	CX 15 MUDAS			
105	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Bulbine Amarela	CX 15 MUDAS			
106	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Bulbine Laranja	CX 15 MUDAS			
107	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Buxinho	CX 10 MUDAS			
108	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Calanchoe	CX 15 MUDAS			
109	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Caliandra	CX 10 MUDAS			
110	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Camarão Amarelo	CX 15 MUDAS			
111	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Camarão Vermelho	CX 15 MUDAS			
112	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Camélia	CX 10 MUDAS			
113	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Canhota Azul	CX 15 MUDAS			
114	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Canhota Rosa	CX 15 MUDAS			
115	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Capim de Texas Rubro	CX 10 MUDAS			
116	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Capim de Texas Verde	CX 10 MUDAS			
117	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Cedrinho	CX 10 MUDAS			
118	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Chapéu Chinês Amarela	CX 10 MUDAS			
119	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Chapéu Chinês Vermelho	CX 10 MUDAS			
120	80	UNIDADE	POTE 10 LITROS	Cica	POTE 10 LITROS			
121	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Cinerária Fina	CX 15 MUDAS			
122	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Cipreste Italiano Verdadeiro	Pote 5 litros			

123	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Clorofito de Sombra	CX 15 MUDAS			
124	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Coleus	CX 15 MUDAS			
125	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Cravina	CX 15 MUDAS			
126	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Crossandra Amarela	CX 15 MUDAS			
127	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Crossandra Salmão	CX 15 MUDAS			
128	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Dama da Noite	CX 10 MUDAS			
129	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Dinheiro em Penca	CX 15 MUDAS			
130	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Dólar	CX 15 MUDAS			
131	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Erica Branca	CX 15 MUDAS			
132	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Erica Rosa	CX 15 MUDAS			
133	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Erica Roxa	CX 15 MUDAS			
134	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Espiradeira Branca	Pote 5 litros			
135	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Espiradeira Rosa	Pote 5 litros			
136	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Espiradeira Vermelha	Pote 5 litros			
137	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Esquisocentro	CX 15 MUDAS			
138	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Eugênia	CX 10 MUDAS			
139	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Exoria	Pote 5 litros			
140	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Exória Rei	CX 10 MUDAS			
141	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Falsa Vinha	CX 15 MUDAS			
142	50	UNIDADE	POTE 10 LITROS	Fenix	POTE 10 LITROS			
143	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Formio Variegato	CX 10 MUDAS			
144	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Formio Verde	CX 10 MUDAS			
145	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Gazânia	CX 15 MUDAS			
146	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Gerânio Comum	CX 15 MUDAS			
147	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Gerânio Pendente	CX 15 MUDAS			
148	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Gota de Orvalho	CX 15 MUDAS			
149	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Grama Amendoim	CX 15 MUDAS			
150	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Grama Azul	CX 15 MUDAS			
151	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Grama Preta	CX 15 MUDAS			
152	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Grama Preta Mini	CX 15 MUDAS			
153	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Guarujá	CX 15 MUDAS			
154	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Hemigraphis	CX 15 MUDAS			

155	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Hera Batata	CX 15 MUDAS			
156	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Hera Estrela	CX 15 MUDAS			
157	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Hera Estrela Variegada	CX 15 MUDAS			
158	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Hibisco	CX 10 MUDAS			
159	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Hortencia	CX 10 MUDAS			
160	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Impatiens	CX 15 MUDAS			
161	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Ipoméia	CX 10 MUDAS			
162	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Irezine	CX 15 MUDAS			
163	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Iris Azul	CX 10 MUDAS			
164	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Iris da Praia	CX 10 MUDAS			
165	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Ixora Midi Amarela	CX 15 MUDAS			
166	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Ixora Midi Vermelha	CX 15 MUDAS			
167	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	jasmin Amarelo	CX 15 MUDAS			
168	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	jasmin do Cabo	CX 10 MUDAS			
169	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Jasmin do Rei	CX 10 MUDAS			
170	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Jasmin Estrela	CX 10 MUDAS			
171	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Kaisuka	CX 10 MUDAS			
172	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Lágrimas de Cristo	CX 10 MUDAS			
173	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Lambari Roxo	CX 15 MUDAS			
174	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Lambari Zebrino	CX 15 MUDAS			
175	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Lantana	CX 15 MUDAS			
176	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Lavanda	CX 15 MUDAS			
177	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Legustinho	CX 10 MUDAS			
178	80	UNIDADE	Pote 5 litros	leocófilo	Pote 5 litros			
179	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Lírio Amarelo	CX 10 MUDAS			
180	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Lírio Laranja	CX 10 MUDAS			
181	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Liriope Verde	CX 10 MUDAS			
182	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Lisimachia	CX 15 MUDAS			
183	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Lutiela	CX 15 MUDAS			
184	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Manacá de Cheiro	CX 10 MUDAS			
185	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Manacá de Serra Anão	CX 10 MUDAS			
186	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Margarida Amarela	CX 15 MUDAS			

187	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Margarida Branca	CX 15 MUDAS			
188	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Mil corres	CX 10 MUDAS			
189	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Mini Exoria	CX 10 MUDAS			
190	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Mini Ixora Amarela	CX 15 MUDAS			
191	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Mini Ixora Vermelha	CX 15 MUDAS			
192	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Mini Lantana Amarela	CX 15 MUDAS			
193	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Mini Lantana Branca	CX 15 MUDAS			
194	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Mini Lantana Roxa	CX 15 MUDAS			
195	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Mini Rosa	CX 15 MUDAS			
196	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Mini Rosa Jardim	CX 15 MUDAS			
197	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Morango	CX 15 MUDAS			
198	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Moréia	Pote 5 litros			
199	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Moreira Bicolor	CX 10 MUDAS			
200	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Moreira Branca	CX 10 MUDAS			
201	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Mussaenda	CX 10 MUDAS			
202	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Ofiopógon	CX 10 MUDAS			
203	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Ofiopógon verde	CX 10 MUDAS			
204	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Onze Horas	CX 15 MUDAS			
205	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Pata de Elefante	Pote 5 litros			
206	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Penta Colorida	CX 15 MUDAS			
207	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Penta Vermelha	CX 15 MUDAS			
208	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Peperomia Limão	CX 15 MUDAS			
209	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Peperomia Tricolor	CX 15 MUDAS			
210	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Peperomia Variegada	CX 15 MUDAS			
211	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Periquito Vermelho	CX 15 MUDAS			
212	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Petunia Hidrica	CX 15 MUDAS			
213	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Piléia Alumínio	CX 15 MUDAS			
214	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Pingo de Ouro	CX 15 MUDAS			
215	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Primavera	CX 10 MUDAS			
216	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Primavera bola	Pote 5 litros			
217	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Rabo de Gato	CX 15 MUDAS			
218	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Russélia Branca	CX 15 MUDAS			

219	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Russelia Vermelha	CX 15 MUDAS			
220	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Sálvia Colorida	CX 15 MUDAS			
221	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Sálvia Vermelha	CX 15 MUDAS			
222	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Sapatinho de Judia	CX 10 MUDAS			
223	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Semânia	CX 15 MUDAS			
224	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Setecrésia	CX 15 MUDAS			
225	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Singônio	CX 15 MUDAS			
226	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Solano	CX 15 MUDAS			
227	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Tagetão	CX 15 MUDAS			
228	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Tagetes	CX 15 MUDAS			
229	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Tapete Inglês	CX 15 MUDAS			
230	80	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Torrênia Rasteira	CX 15 MUDAS			
231	80	UNIDADE	Pote 5 litros	Tuia	Pote 5 litros			
232	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Tumbérgia Arbustiva	CX 10 MUDAS			
233	80	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Tumbergia Ereta Azul	CX 10 MUDAS			
234	50	UNIDADE	CX 10 MUDAS	Tumbergia Trepadeira	CX 10 MUDAS			
235	50	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Unha de Gato	CX 15 MUDAS			
236	50	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Vedélia	CX 15 MUDAS			
237	100	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Verbena	CX 15 MUDAS			
238	100	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Vernena Mini	CX 15 MUDAS			
239	100	UNIDADE	CX 15 MUDAS	Zefirantes	CX 15 MUDAS			

OBS

- **AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2018
Pregão nº. /2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2018

Processo Licitatório nº /2018

Pregão Presencial nº /2018 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUATÁ E A
EMPRESA
VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS,
ARVORES E PLANTAS
ORNAMENTAIS.**

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.480.268 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.548.688-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO FILHO, Nº 238, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ nº., COM SEDE NA RUA, Nº., NA CIDADE DE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, O SENHOR, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº., ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS, ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, nos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá, num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da confirmação do pedido.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2018, são por unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, de de 2018

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail
 pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail
 pessoal: _____

Assinatura: _____